



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 803/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO NARGUILE EM LOCAL PÚBLICO

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É Proibido o uso, em local público, do instrumento de origem oriental utilizado para fumar essências ou tabacos denominado narguile ou assemelhados.

Art. 2º - Todo e qualquer cidadão que flagrare pessoas utilizando o instrumento de que trata o artigo 1º em local público deverá acionar, imediatamente, as autoridades policiais para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 27 de Junho de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.